

**SOL - PMP/SEMARH**

À Sra. Sec. Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Poliana Nara de Oliveira Bezerra**

**SOLICITAÇÃO**

**Órgão requisitante:** Secretaria de Administração e Recursos Humanos e demais secretarias.

**CNPJ:** 08.358.053/0001-90

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para realização de serviços de assessoria especializada em apoio administrativo na área de elaboração de projetos – prestação de serviços junto ao SICONV.

**FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.

Sra. Secretária,

Encaminho a vossa senhoria, solicitação para que seja deflagrada abertura do processo administrativo para possível Contratação de empresa para realização de serviços de assessoria especializada em apoio administrativo na área de elaboração de projetos – prestação de serviços junto ao SICONV, através de Adesão à Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades do Município de Portalegre/RN.

**JUSTIFICATIVA**

O serviço supracitado visa instrumentalizar a área de parcerias para relacionamentos institucionais, visando o aprimoramento dos processos de captação de recursos, bem como aumentar o controle e eficácia no acompanhamento dos processos do Município de Portalegre/RN, no âmbito do Distrito Federal, junto aos Órgãos Governamentais Federais, afim de que estreitem “laços” entre o poder municipal com os poderes estaduais e federais.

Considerando que não foi realizado licitação para o objeto almejado, e conseqüentemente a importância da possível contratação pública trará benefícios gerais e importantes para o avanço público municipal.

Informamos que esta Secretaria Municipal identificou, através de pesquisa realizada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, a existência de processo licitatório devidamente homologado e com Ata de Registro de Preços publicada para o atendimento da mesma necessidade apresentada por esta Prefeitura Municipal.

A referida Ata, sob o n.º 31/2021, pertence ao Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 18/2021, Processo Licitatório n.º 03514/2021/2021 da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, processo este destinado a Contratação de empresa para realização de serviços de assessoria especializada em apoio administrativo na área de elaboração de projetos – prestação de serviços junto ao SICONV.

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
  - II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
  - III - validade do registro não superior a um ano.
- (...)”. (Grifou-se)

Regulamentando o dispositivo legal retrocitado no âmbito do Município de Portalegre, o Decreto Municipal nº 16/2017, em seu art. 25, assim dispôs:

“Art. 25. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

(...)

§6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§9º Os órgãos da Administração pública poderão solicitar a adesão a ata de registro de preços de outros entes municipais, distritais ou estaduais e ainda da Administração Pública Federal.”

Art. 26. As publicações referentes ao Sistema de Registro de preços, de que trata este Decreto, serão feitas por meio do órgão oficial de publicidade do Município de Portalegre (RN), o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), conforme prevê o art. 1º da Lei Municipal nº 245/2011.”

Considerando, portanto, tudo o que acima foi descrito, solicito a Vossa Senhoria Autorização para adesão à Ata, sob o n.º 31/2021, pertence ao Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 18/2021, Processo Licitatório n.º 03514/2021/2021 da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, para o item relacionado em anexo, estando condicionada a manifestação positiva do órgão gerenciador sobre a possibilidade de Adesão, bem como a aceitação do fornecedor decorrente da Adesão.

Atenciosamente,

Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2022



**Ana Maria Holanda Diógenes Soares**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos